

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE ENSINO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL 03 ANOS, COM FINALIDADE DE GARANTIR SUPORTE A PRÁTICA DOCENTE GARANTINDO O ACESSO A MATERIAIS ESTRUTURANTES, CUIDADOSAMENTE PENSADOS E ORGANIZADOS COMPATÍVEL COM UMA PRÁTICA LÚDICA, DINÂMICA E SIGNIFICATIVA, QUE FAVOREÇA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, SOCIAL, EMOCIONAL E MOTOR DAS CRIANÇAS DE 03 ANOS. A SOLUÇÃO É COMPOSTA POR MATERIAIS PARA AS CRIANÇAS, PARA OS PROFESSORES, E PARA A FAMÍLIA, CONTEMPLANDO UMA ABORDAGEM INTEGRAL, ARTICULADA, E QUE ATENDA À BNCC, ÀS DCNEIS E AO RCNEI. (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA O ANO DE 2027.

1

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 913.354,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 07/10/2026 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 20/10/2026 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 20/10/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MAIOR DESCONTO LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Patos/PB, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada à Rua Horácio Nóbrega, s/n, 1º andar, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE ENSINO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL 03 ANOS, COM FINALIDADE DE GARANTIR SUPORTE A PRÁTICA DOCENTE GARANTINDO O ACESSO A MATERIAIS ESTRUTURANTES, CUIDADOSAMENTE PENSADOS E ORGANIZADOS COMPATÍVEL COM UMA PRÁTICA LÚDICA, DINÂMICA E SIGNIFICATIVA, QUE FAVOREÇA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, SOCIAL, EMOCIONAL E MOTOR DAS CRIANÇAS DE 03 ANOS. A SOLUÇÃO É COMPOSTA POR MATERIAIS PARA AS CRIANÇAS, PARA OS PROFESSORES, E PARA A FAMÍLIA, CONTEMPLANDO UMA ABORDAGEM INTEGRAL, ARTICULADA, E QUE ATENDA À BNCC, ÀS DCNEIS E AO RCNEI. (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA O ANO DE 2027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Públicas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual – MEI e Regionalizado, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 2015 e do Decreto Municipal nº 066/2024 (que trata do Favorecimento, Diferenciado, Simplificado e Regionalizado).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. A obtenção do benefício regionalizado se sobrepõe as demais empresas que não se enquadram nas limitações geográficas do Inciso VI, Art. 1º, Decreto Municipal nº 066/2024.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
 - 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e valor total do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Quantidade;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero virgula cinco por cento).**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 5.11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 5.19.2.2. empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Patos/PB, 06 de outubro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE ENSINO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL 03 ANOS, COM FINALIDADE DE GARANTIR SUPORTE A PRÁTICA DOCENTE GARANTINDO O ACESSO A MATERIAIS ESTRUTURANTES, CUIDADOSAMENTE PENSADOS E ORGANIZADOS COMPATÍVEL COM UMA PRÁTICA LÚDICA, DINÂMICA E SIGNIFICATIVA, QUE FAVOREÇA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, SOCIAL, EMOCIONAL E MOTOR DAS CRIANÇAS DE 03 ANOS. A SOLUÇÃO É COMPOSTA POR MATERIAIS PARA AS CRIANÇAS, PARA OS PROFESSORES, E PARA A FAMÍLIA, CONTEMPLANDO UMA ABORDAGEM INTEGRAL, ARTICULADA, E QUE ATENDA À BNCC, ÀS DCNEIS E AO RCNEI (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA O ANO DE 2027, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

15

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
ÚNICO	SOLUÇÃO INTEGRADA DE ENSINO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL 03 ANOS, COM FINALIDADE DE GARANTIR SUPORTE A PRÁTICA DOCENTE GARANTINDO O ACESSO A MATERIAIS ESTRUTURANTES, CUIDADOSAMENTE PENSADOS E ORGANIZADOS COMPATÍVEL COM UMA PRÁTICA LÚDICA, DINÂMICA E SIGNIFICATIVA, QUE FAVOREÇA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, SOCIAL, EMOCIONAL E MOTOR DAS CRIANÇAS DE 03 ANOS. A SOLUÇÃO É COMPOSTA POR MATERIAIS PARA AS CRIANÇAS, PARA OS PROFESSORES, E PARA A FAMÍLIA, CONTEMPLANDO UMA ABORDAGEM INTEGRAL, ARTICULADA, E QUE ATENDA À BNCC, ÀS DCNEIS E AO RCNEI	800	R\$ 913.354,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	KIT DO ALUNO - 3 ANOS ACONDICIONADO EM MALETA: - Livro Ficha Parte 1 – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora. - Livro Ficha Parte 2 – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora. - Livro de Descobertas – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora. - Guia de Orientação Parental – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora.	KITS	800
2	KIT DO PROFESSOR - 3 ANOS ACONDICIONADO EM MALETA: - Livro Ficha Parte 1 – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora. - Livro Ficha Parte 2 – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora. - Bloco do Professor – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora. - Cartazes Textos – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora. - Poly e a Borboleta – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora. - Uma turminha muito especial – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora. - Silêncio! Tem uma história no ar! – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora. - Lições sobre a natureza – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora - Talita e o zum-zum da vida – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE:	KITS	200



	CEI Editora. - Quem tem medo? – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora. - Quem sou? – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora.		
3	KIT DE FANTOCHES PARA SALA DE AULA: - Personagem-Poly - Personagem-Léo - Personagem-Tuca - Personagem-Ana - Personagem-Cacá - Personagem-Talita - Personagem-July - Personagem – Jade	KITS	60

ORGANIZAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO E FORMAÇÃO.

PARA OS ALUNOS: Dois livros com fichas/atividades: são livros compostos por fichas destacáveis, permitindo assim a mobilidade da criança entre as diferentes atividades e sequencias, sem a necessidade de carregar o livro inteiro. Este formato permite ainda a personalização da aprendizagem, já que as crianças podem escolher as atividades e sequencias que mais lhe interessam, assim como o docente pode deslocar atividades de uma sequência para outra, se assim for necessário para atender necessidades específicas das crianças. As fichas destacáveis ajudam a manter as atividades organizadas e fáceis de acessar. **Um livro de atividades complementares:** traz um apelo mais brincante, lúdico e interativo; estimula a curiosidade e colabora para a aprendizagem de regras sociais, para a compreensão dos sentimentos, para o desenvolvimento da lógica matemática, além de trazer possibilidades de trabalho com o pensamento computacional, em atendimento à BNCC Computação. **PARA AS FAMÍLIAS: Um Guia de Educação Parental** para famílias, com dicas práticas para fomentar o desenvolvimento da empatia, respeito, confiança e limites saudáveis nas crianças. Funciona como guia de cuidados essenciais e canal de diálogo com a instituição educacional. Inclui: agenda anual, instrumento de autorização de atividades, controle de alimentação das crianças, portfólio avaliativo e meio de colaboração para definir rotinas que beneficiem o desenvolvimento infantil. Esse guia ajuda as famílias a colaborarem com a escola e apoia o crescimento saudável das crianças. **Um encontro de formação anual:** com foco em letramento parental é uma oportunidade valiosa para fortalecer a parceria família-escola. O encontro aproxima as famílias da escola e do trabalho desenvolvido com as crianças. As famílias recebem orientações e dicas práticas para apoiar o desenvolvimento das crianças em casa, além de se configurar como espaço de troca de experiências, com partilha de desafios e estratégias, criando uma rede de apoio mútuo. Inclui palestra com especialista, grupo de discussão, oficina prática e espaço para dúvidas e troca de experiências. Um momento importante para empoderar os pais e fortalecer o desenvolvimento das crianças.

PARA OS PROFESSORES: Dois livros de orientação didática: tem como base os livros dos alunos contendo, no verso de cada ficha/atividade, orientações didáticas para facilitar o planejamento docente. Nas orientações constam dicas importantes para que as crianças sejam colocadas em situação de protagonismo no processo de aprendizagem e para que o tempo e o estilo de cada criança sejam considerados. Leva-se em consideração o brincar como uma forma importante de exploração e descoberta e incentiva-se a interação entre as crianças e com o professor. Incluem objetivos claros com foco no desenvolvimento de habilidades e competências, sugestões de atividades práticas e contextualizadas, para trabalhar diferentes áreas do conhecimento, indicação de recursos adicionais para apoiar o professor. **Uma coleção de fantoches de pelúcia:** trata-se de uma ferramenta divertida e cativante, o que torna o aprendizado mais prazeroso e eficaz. Ajuda a desenvolver a linguagem e a comunicação, estimula a criatividade e a imaginação, permite trabalhar emoções e sentimentos, colabora na promoção da socialização e da interação, e ajuda no desenvolvimento cognitivo. É um forte instrumento para o desenvolvimento da oralidade, através da qual a criança pode expressar valores, sentimentos, emoções e criatividade de quem o manipula, seja o educador ou a criança. No caso dos fantoches CRIATIVA, há alguns diferenciais importantes: são oito personagens autorais que representam a diversidade humana, nos sentidos étnicos, físicos, psíquicos, culturais, e históricos, contemplando, portanto, a autoidentificação das crianças. Não são personagens aleatórios. São os personagens que guiam toda coleção. Eles aparecem nos textos, nas atividades, nos livros paradidáticos e em todos os materiais da coleção. Há, portanto, uma unicidade, um fio condutor, um ponto de diálogo que garantem à coleção o status de projeto estruturado. São elementos indispensáveis na coleção.



AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE FANTOCHES – DIVERSIDADE HUMANA

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE FANTOCHES VINCULADA À COLEÇÃO DIDÁTICA

DA EDUCAÇÃO INFANTIL: Aquisição de 01 (uma) coleção contendo 08 (oito) fantoches de mão representativos da diversidade humana, destinados ao atendimento de turmas da Educação Infantil, faixa etária de 3 a 5 anos. A coleção constitui recurso pedagógico complementar integrado à Coleção Didática CRIATIVA, destinada à Educação Infantil, composta por livros do estudante, livros do professor, livros de literatura infantil, cartazes pedagógicos, vídeos digitais de animação e guia de orientação às famílias.

Base Nacional Comum Curricular – BNCC: Os fantoches constituem recurso pedagógico que favorece o desenvolvimento dos Campos de Experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente por meio das interações, do brincar e das práticas de oralidade, imaginação e expressão corporal.

O eu, o outro e o nós

(EI03EO01, EI03EO05, EI03EO06)

Ao interagir com personagens que representam diferentes características humanas, culturais e corporais, as crianças ampliam o reconhecimento de si mesmas e do outro, fortalecendo atitudes de respeito, pertencimento e convivência.

Corpo, gestos e movimentos

O uso dos fantoches favorece a coordenação motora fina, a expressividade corporal, a comunicação por gestos e a participação em dramatizações e brincadeiras simbólicas.

Escuta, fala, pensamento e imaginação

Os personagens funcionam como mediadores da contação e reconto de histórias, estimulando a oralidade, a ampliação do vocabulário, a organização do pensamento narrativo e a imaginação.

Traços, sons, cores e formas

Os fantoches ampliam as possibilidades de expressão artística e dramatização, favorecendo experiências criativas por meio das múltiplas linguagens.

Além disso, o recurso contribui para o desenvolvimento de experiências relacionadas aos demais campos previstos para a faixa etária atendida.

Vinculação à Coleção Didática

Os fantoches funcionam como recurso pedagógico complementar integrado à metodologia da coleção didática, articulando-se aos diferentes materiais educacionais.

Livro do Professor: Apresenta orientações metodológicas para utilização dos personagens em rodas de conversa, dramatizações, contação de histórias e situações de interação.

Livro do Estudante: Propõe atividades relacionadas aos personagens e às experiências vivenciadas nas narrativas.

Livros de Literatura Infantil: Os personagens podem ser utilizados em dramatizações, reconto e exploração oral das histórias.

Cartazes Pedagógicos: Os mesmos personagens aparecem em situações do cotidiano escolar e social, fortalecendo a integração entre os recursos visuais e manipuláveis.

Vídeos Digitais: Os personagens participam de experiências musicais, narrativas e visuais presentes nas animações pedagógicas.

Guia das Famílias: Orienta possibilidades de continuidade das experiências pedagógicas no contexto familiar.

Composição da Coleção e Representatividade

A coleção contempla personagens com diferentes características físicas, culturais e corporais, favorecendo práticas pedagógicas voltadas à valorização da diversidade humana e ao respeito às diferenças.

Composição sugerida da coleção:

1. Menina indígena;
2. Menino com Síndrome de Down;
3. Menino representativo da diversidade corporal;
4. Menina ruiva com sardas;
5. Menina afro-brasileira;
6. Menina cadeirante;

7. Menina albina;
8. Menina com características faciais marcantes. A proposta dialoga com:
 - Lei nº 10.639/2003;
 - Lei nº 11.645/2008;
 - Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
 - princípios de educação em direitos humanos e convivência respeitosa. O uso pedagógico do material contribui para:
 - fortalecimento da autoestima e do pertencimento;
 - valorização da diversidade;
 - ampliação das experiências de oralidade e imaginação;
 - desenvolvimento socioemocional;
 - apoio às práticas pedagógicas relacionadas à convivência, identidade, emoções e interação social.

DESCRIPTIVO DOS FANTOCHES/PERSONAGENS DESCRIPTIVO TÉCNICO – BONECA JADE

1. Identificação do Produto
 - Produto: Boneca articulada do tipo fantoche.
 - Modelo/Personagem: Jade - menina de cabelos castanhos, pele clara e olhos escuros, representando criança com deficiência física usuária de cadeira de rodas.
 - Marca/Fabricante: Mega Fofo
 - Classificação Indicativa: Recomendado para crianças a partir de 03 meses até 06 anos, conforme NBR NM 300-1:2011.
 - Indicação de uso: Contação de histórias, dramatizações com fantoches, mediação de práticas pedagógicas inclusivas e suporte às ações didáticas no âmbito da Educação Infantil.
2. **Especificações dimensionais**
 - Altura com cadeira de rodas: 44 cm.
 - Altura da boneca sentada sem a cadeira: 35 cm.
 - Largura da cadeira de rodas: 30 cm.
 - Profundidade da cadeira de rodas: 24 cm.
 - Peso aproximado: 480 g.
3. **Composição e materiais**

Visual geral: Boneca com estrutura articulada, do tipo fantoche, com espaço para encaixe da mão, posicionada em cadeira de rodas proporcional ao corpo.

Cabeça, tronco e membros: Produzidos 100% em tecido Jersey, antialérgico, atóxico, macio e de alta resistência.

Expressão facial: Olhos, boca e nariz produzidos em bordados computadorizados de alta densidade, com fixação permanente, sem peças removíveis ou apliques plásticos, atendendo aos requisitos de segurança da ABNT NBR NM 300.

Cabelo: Confeccionado em tecido Ultra Soft 1,5 mm, na cor castanha, costurado ao couro cabeludo, sem risco de desprendimento.

Enchimento: Fibra em poliéster siliconada, 100% virgem, antialérgica, inodora e com alta resiliência, mantendo o formato após compressão.

Vestuário: Conjunto de camiseta e calça comprida ou saia em malha PV nas cores azul royal e azul celeste, costurado ao corpo. Acabamento com costura embutida, sem velcro, botões, elásticos ou aviamentos metálicos.

Cadeira de rodas: Confeccionada em tecido Jersey 100%, e Ultra Soft 1,5 mm, nas cores cinza e preta, com formato anatômico e preenchimento com fibra de poliéster siliconada antialérgica. Fixação permanente da boneca à cadeira, garantindo a coerência postural e facilitando o manuseio. Dimensões (altura, largura e profundidade) conforme especificado anteriormente.
4. **Características e Diferenciais**
 - Toque: Macio e aconchegante.
 - Design inclusivo: Representatividade da criança com deficiência, com formato ergonômico e leve, e peso distribuído para facilitar o manuseio por mãos infantis.
 - Interatividade: Estímulo ao desenvolvimento lúdico, à afetividade, à coordenação motora fina, à percepção visual, à narrativa e à socialização por meio do faz de conta.
 - Segurança: Ausência de pontas, arestas, partes cortantes ou peças pequenas, com costuras reforçadas em linha de poliéster.

Síntese:

Componente	Descrição
Corpo da Boneca	Tecido em Jersey 100% Material antialérgico Costura de alta resistência
Cabelo e Cadeira de Rodas	Tecido Ultra Soft 1,5 mm Acabamento texturizado e suave.
Enchimento	Fibra de poliéster siliconada antialérgica, com alta resiliência.
Embalagem	Embalagem individual em saco de polipropileno cristal, com solapa adesiva.
Acabamento facial	Bordado computadorizado fixo Sem peças removíveis.

19

DESCRIPTIVO TÉCNICO – BONECA TUANE

1. Identificação do Produto

- Produto:** Boneca articulada do tipo fantoche.
- Modelo/Personagem:** Tuane (Tuca) - menina de cabelos loiros, pele branca e com olhos azuis, representante da população branca.
- Marca/Fabricante:** Mega Fofó
- Classificação Indicativa:** Recomendado para crianças a partir de 03 meses até 06 anos, conforme NBR NM 300-1:2011.
- Uso indicado:** Contação de histórias, dramatizações com fantoches, mediação de práticas pedagógicas e suporte às ações didáticas no âmbito da Educação Infantil.

2. Especificações dimensionais

- Altura da boneca:** 44cm.
- Profundidade:** 13 cm.
- Peso aproximado:** 278 g.

3. Composição e materiais

Visual geral: Boneca com estrutura articulada, do tipo fantoche, com espaço para encaixe da mão.

Cabeça, tronco e membros: Produzidos 100% em tecido Jersey, antialérgico, atóxico, macio e de alta resistência.

Expressão facial: Olhos, boca e nariz produzidos em bordados computadorizados de alta densidade, com fixação permanente, sem peças removíveis ou apliques plásticos, atendendo aos requisitos de segurança da ABNT NBR NM 300.

Cabelo: Confeccionado em tecido Ultra Soft 1,5 mm, na cor amarela, costurado ao couro cabeludo, sem risco de desprendimento.

Enchimento: Fibra em poliéster siliconada, 100% virgem, antialérgica, inodora, e com alta resiliência, mantendo o formato após compressão.

Vestuário: Conjunto de camiseta e calça comprida ou saia em malha PV nas cores azul royal e azul celeste, costurado ao corpo. Acabamento com costura embutida, sem velcro, botões, elásticos ou aviamentos metálicos.

4. Características e Diferenciais

- Toque:** Macio e aconchegante.
- Design inclusivo:** Representatividade de diferentes tonalidades de pele, incluindo fenótipos de pele clara, com formato ergonômico e leve, e peso distribuído para facilitar o manuseio por mãos infantis.
- Interatividade:** Estímulo ao desenvolvimento lúdico, à afetividade, à coordenação motora fina, à percepção visual, à narrativa e à socialização por meio do faz de conta.
- Segurança:** Ausência de pontas, arestas, partes cortantes ou peças pequenas, com costuras reforçadas em linha de poliéster.



Síntese:

Componente	Descrição
Corpo da Boneca	Tecido em tonalidade de pele clara. Tecido em Jersey 100%. Material antialérgico. Costura de alta resistência.
Cabelo	Tecido Ultra Soft 1,5 mm. Acabamento texturizado e suave.
Enchimento	Fibra de poliéster siliconada antialérgica, com alta resiliência.
Embalagem	Embalagem individual em saco de polipropileno cristal, com solapa adesiva.
Acabamento facial	Bordado computadorizado fixo. Sem peças removíveis.

DESCRIPTIVO TÉCNICO – BONECA TALITA

1. Identificação do Produto

- **Produto:** Boneca articulada do tipo fantoche.
- **Modelo/Personagem:** Talita - menina negra, representante da população afrodescendente e quilombola.
- **Marca/Fabricante:** Mega Fofó
- **Classificação Indicativa:** Recomendado para crianças a partir de 03 meses até 06 anos, conforme NBR NM 300-1:2011.
- **Uso indicado:** Contação de histórias, dramatizações com fantoches, mediação de práticas pedagógicas inclusivas e suporte às ações didáticas no âmbito da Educação Infantil.

2. Especificações dimensionais

- **Altura da boneca:** 44cm.
- **Profundidade:** 13 cm.
- **Peso aproximado:** 360 g.

3. Composição e materiais

Visual geral: Boneca com estrutura articulada, do tipo fantoche, com espaço para encaixe da mão.

Cabeça, tronco e membros: Produzidos 100% em tecido Jersey, antialérgico, atóxico, macio e de alta resistência.

Expressão facial: Olhos, boca e nariz produzidos em bordados computadorizados de alta densidade, com fixação permanente, sem peças removíveis ou apliques plásticos, atendendo aos requisitos de segurança da ABNT NBR NM 300.

Cabelo: Confeccionado em tecido Ultra Soft 1,5 mm, na cor preta, costurado ao couro cabeludo, sem risco de desprendimento, com volume e textura que representam cabelo afro.

Enchimento: Fibra em poliéster siliconada, 100% virgem, antialérgica, inodora, e com resiliência, mantendo o formato após compressão.

Vestuário: Conjunto de camiseta e calça comprida ou saia em malha PV nas cores azul royal e azul celeste, costurado ao corpo. Acabamento com costura embutida, sem velcro, botões, elásticos ou aviamentos metálicos.

4. Características e Diferenciais

- **Toque:** Macio e aconchegante.
- **Design inclusivo:** Representatividade afrodescendente e quilombola, com formato ergonômico e leve, e peso distribuído para facilitar o manuseio por mãos infantis.
- **Interatividade:** Estímulo ao desenvolvimento lúdico, à afetividade, à coordenação motora fina, à percepção visual, à narrativa e à socialização por meio do faz de conta.
- **Segurança:** Ausência de pontas, arestas, partes cortantes ou peças pequenas, com costuras reforçadas em linha de poliéster.



Síntese:

Componente	Descrição
Corpo da Boneca	Tecido marrom escuro em Jersey 100%. Material antialérgico. Costura de alta resistência.
Cabelo	Tecido Ultra Soft 1,5 mm. Acabamento texturizado e suave.
Enchimento	Fibra de poliéster siliconada antialérgica, com alta resiliência.
Embalagem	Embalagem individual em saco de polipropileno cristal, com solapa adesiva.
Acabamento facial	Bordado computadorizado fixo. Sem peças removíveis.

21

DESCRIPTIVO TÉCNICO – BONECA POLY

1. Identificação do Produto

- **Produto:** Boneca articulada do tipo fantoche.
- **Modelo/Personagem:** Poly - representante da população indígena, com tom de pele laranja/caramelo,
- **Marca/Fabricante:** Mega Fofó
- **Classificação Indicativa:** Recomendado para crianças a partir de 03 meses até 06 anos, conforme NBR NM 300-1:2011.
- **Uso indicado:** Contação de histórias, dramatizações com fantoches, mediação de práticas pedagógicas e suporte às ações didáticas no âmbito da Educação Infantil.

2. Especificações dimensionais

- **Altura da boneca:** 44cm.
- **Profundidade:** 13 cm.
- **Peso aproximado:** 270 g.

3. Composição e materiais

Visual geral: Boneca com estrutura articulada, do tipo fantoche, com espaço para encaixe da mão

Cabeça, tronco e membros: Produzidos 100% em tecido Jersey, antialérgico, atóxico, macio e de alta resistência.

Expressão facial: Olhos, boca e nariz produzidos em bordados computadorizados de alta densidade, com fixação permanente, sem peças removíveis ou apliques plásticos, atendendo aos requisitos de segurança da ABNT NBR NM 300.

Cabelo: Confeccionado em tecido Ultra Soft 1,5mm, cor preto, costurado ao couro cabeludo, sem risco de desprendimento, com um adereço indígena tipo tiara.

Enchimento: Fibra em poliéster siliconada, 100% virgem, antialérgica, inodora, e com resiliência para manter o formato após compressão.

Vestuário: Conjunto de camiseta e calça comprida ou saia em malha PV nas cores azul royal e azul celeste, costurado ao corpo. Acabamento com costura embutida, sem velcro, botões, elásticos ou aviamentos metálicos.

4. Características e Diferenciais

- **Toque:** Macio e aconchegante.
- **Design inclusivo:** Representatividade da criança indígena (povos originários).
- **Interatividade:** Estímulo ao desenvolvimento lúdico, à afetividade, à coordenação motora fina, à percepção visual, à narrativa e à socialização por meio do faz de conta.
- **Segurança:** Ausência de pontas, arestas, partes cortantes ou peças pequenas, com costuras reforçadas em linha de poliéster.



Síntese:

Componente	Descrição
Corpo da Boneca	Tecido laranja/caramelo, em Jersey 100%. Material antialérgico. Costura de alta resistência.
Cabelo	Tecido Ultra Soft 1,5 mm. Acabamento texturizado e suave.
Enchimento	Fibra de poliéster siliconada antialérgica, com alta resiliência.
Embalagem	Embalagem individual em saco de polipropileno cristal, com solapa adesiva.
Acabamento facial	Bordado computadorizado fixo. Sem peças removíveis.

DESCRIPTIVO TÉCNICO – BONECA JULY

1. Identificação do Produto

- **Produto:** Boneca articulada do tipo fantoche.
- **Modelo/Personagem:** July - menina com biotipo alto e magro, de cabelos ruivos, representativa de grupo específico.
- **Marca/Fabricante:** Mega Fofo
- **Classificação Indicativa:** Recomendado para crianças a partir de 03 meses até 06 anos, conforme NBR NM 300-1:2011.
- **Uso indicado:** Contação de histórias, dramatizações com fantoches, mediação de práticas pedagógicas e suporte às ações didáticas no âmbito da Educação Infantil.

2. Especificações dimensionais

- **Altura da boneca:** 44cm.
- **Profundidade:** 13 cm.
- **Peso aproximado:** 280 g.

3. Composição e materiais

Visual geral: Boneca com estrutura articulada, do tipo fantoche, com espaço para encaixe da mão, representativa de biotipo específico, com características de crianças altas, magras e ruivas.

Cabeça, tronco e membros: Produzidos 100% em tecido Jersey, antialérgico, atóxico, macio e de alta resistência.

Expressão facial: Olhos, boca e nariz produzidos em bordados computadorizados de alta densidade, com fixação permanente, sem peças removíveis ou apliques plásticos, atendendo aos requisitos de segurança da ABNT NBR NM 300.

Cabelo: Confeccionado em tecido Ultra Soft 1,5mm, cor amarelo escuro, costurado ao couro cabeludo, sem risco de desprendimento.

Enchimento: Fibra em poliéster siliconada, 100% virgem, antialérgica, inodora, e com resiliência para manter o formato após compressão.

Vestuário: Conjunto de camiseta e calça comprida ou saia em malha PV nas cores azul royal e azul celeste, costurado ao corpo. Acabamento com costura embutida, sem velcro, botões, elásticos ou aviamentos metálicos.

Características e Diferenciais

- **Toque:** Macio e aconchegante.
- **Design inclusivo:** Representatividade de biotipo específico, com características de crianças altas, magras e ruivas.
- **Interatividade:** Estímulo ao desenvolvimento lúdico, à afetividade, à coordenação motora fina, à percepção visual, à narrativa e à socialização por meio do faz de conta.
- **Segurança:** Ausência de pontas, arestas, partes cortantes ou peças pequenas, com costuras reforçadas em linha de poliéster.



Síntese:

Componente	Descrição
Corpo da Boneca	Tecido em tonalidade de pele clara. Tecido em Jersey 100%. Material antialérgico. Costura de alta resistência.
Cabelo	Tecido Ultra Soft 1,5 mm. Acabamento texturizado e suave.
Enchimento	Fibra de poliéster siliconada antialérgica, com alta resiliência.
Embalagem	Embalagem individual em saco de polipropileno cristal, com solapa adesiva.
Acabamento facial	Bordado computadorizado fixo. Sem peças removíveis.

23

DESCRIPTIVO TÉCNICO – BONECO CACÁ

1. Identificação do Produto

- **Produto:** Boneco articulada do tipo fantoche.
- **Modelo/Personagem:** Cacá - menino representativo de criança com Síndrome de Down.
- **Marca/Fabricante:** Mega Fofo
- **Classificação Indicativa:** Recomendado para crianças a partir de 03 meses até 06 anos, conforme NBR NM 300-1:2011.
- **Uso indicado:** Contação de histórias, dramatizações com fantoches, mediação de práticas pedagógicas inclusivas e suporte às ações didáticas no âmbito da Educação Infantil.

2. Especificações dimensionais

- **Altura da boneca:** 44cm.
- **Profundidade:** 13 cm.
- **Peso aproximado:** 265 g.

3. Composição e materiais

Visual geral: Boneco com estrutura articulada, do tipo fantoche, com espaço para encaixe da mão, representativo de criança com Síndrome de Down.

Cabeça, tronco e membros: Produzidos 100% em tecido Jersey, antialérgico, atóxico, macio e de alta resistência.

Expressão facial: Olhos, boca e nariz produzidos em bordados computadorizados de alta densidade, com fixação permanente, sem peças removíveis ou apliques plásticos, atendendo aos requisitos de segurança da ABNT NBR NM 300.

Cabelo: Confeccionado em tecido Ultra Soft 1,5mm, cor amarelo escuro, costurado ao couro cabeludo, sem risco de desprendimento.

Enchimento: Fibra em poliéster siliconada, 100% virgem, antialérgica, inodora, e com resiliência para manter o formato após compressão.

Vestuário: Conjunto de camiseta e calça comprida em malha PV nas cores azul royal e azul celeste, costurado ao corpo. Acabamento com costura embutida, sem velcro, botões, elásticos ou aviamentos metálicos.

4. Características e Diferenciais

- **Toque:** Macio e aconchegante.
- **Design inclusivo:** Representatividade da criança atípica (neste caso, a criança com Síndrome de Down).
- **Interatividade:** Estímulo ao desenvolvimento lúdico, à afetividade, à coordenação motora fina, à percepção visual, à narrativa e à socialização por meio do faz de conta.
- **Segurança:** Ausência de pontas, arestas, partes cortantes ou peças pequenas, com costuras reforçadas em linha de poliéster.



Síntese:

Componente	Descrição
Corpo da Boneca	Tecido em Jersey 100%. Material antialérgico. Costura de alta resistência.
Cabelo	Tecido Ultra Soft 1,5 mm vermelho. Acabamento texturizado e suave.
Enchimento	Fibra de poliéster siliconada antialérgica, com alta resiliência.
Embalagem	Embalagem individual em saco de polipropileno cristal, com solapa adesiva.
Acabamento facial	Bordado computadorizado fixo. Sem peças removíveis.

DESCRIPTIVO DO BONECO LÉO

1. Identificação do Produto

- **Produto:** Boneco articulado do tipo fantoche.
- **Modelo/Personagem:** Léo – menino com biotipo acima do peso, representativo de grupo específico de crianças com obesidade.
- **Marca/Fabricante:** Mega Fofo
- **Classificação Indicativa:** Recomendado para crianças a partir de 03 meses até 06 anos, conforme NBR NM 300-1:2011.
- **Uso indicado:** Contação de histórias, dramatizações com fantoches, mediação de práticas pedagógicas e suporte às ações didáticas no âmbito da Educação Infantil.

2. Especificações dimensionais

- **Altura do boneco:** 44cm.
- **Profundidade:** 13 cm.
- **Peso aproximado:** 270 g.

3. Composição e materiais

Visual geral: Boneco com estrutura articulada, do tipo fantoche, com espaço para encaixe da mão.

Cabeça, tronco e membros: Produzidos 100% em tecido Jersey, antialérgico, atóxico, macio e de alta resistência.

Expressão facial: Olhos, boca e nariz produzidos em bordados computadorizados de alta densidade, com fixação permanente, sem peças removíveis ou apliques plásticos, atendendo aos requisitos de segurança da ABNT NBR NM 300.

Cabelo: Confeccionado em tecido Ultra Soft 1,5mm, costurado ao couro cabeludo, sem risco de desprendimento.

Enchimento: Fibra em poliéster siliconada, 100% virgem, antialérgica, inodora, e com resiliência para manter o formato após compressão.

Vestuário: Conjunto de camiseta e calça comprida em malha PV nas cores azul royal e azul celeste, costurado ao corpo. Acabamento com costura embutida, sem velcro, botões, elásticos ou aviamentos metálicos.

4. Características e Diferenciais

Toque: Macio e aconchegante.

Design inclusivo: Representatividade de grupo específico de crianças com obesidade.

Interatividade: Estímulo ao desenvolvimento lúdico, à afetividade, à coordenação motora fina, à percepção visual, à narrativa e à socialização por meio do faz de conta.

Segurança: Ausência de pontas, arestas, partes cortantes ou peças pequenas, com costuras reforçadas em linha de poliéster.



Síntese:

Componente	Descrição
Corpo do Boneco	Tecido em Jersey 100%. Material antialérgico. Costura de alta resistência.
Cabelo	Tecido Ultra Soft 1,5 mm. Acabamento texturizado e suave.
Enchimento	Fibra de poliéster siliconada antialérgica, com alta resiliência.
Embalagem	Embalagem individual em saco de polipropileno cristal, com solapa adesiva.
Acabamento facial	Bordado computadorizado fixo. Sem peças removíveis.

Uma coleção de cartazes: a coleção dispõe de vários textos que devem ser trabalhados com as crianças. Estes textos vêm em forma de cartazes ilustrados que facilitam o trabalho docente. A coleção de cartazes é uma ferramenta valiosa para o professor, pois facilita a abordagem de temas, uma vez que são cartazes ilustrados que trazem textos e imagens que ajudam a introduzir e explorar temas importantes com as crianças. As ilustrações tornam os textos mais acessíveis e interessantes para as crianças, capturando sua atenção. São recursos prontos para usar em sala de aula, economizando tempo de preparação e enriquecendo as atividades.

Um bloco contendo fichas de apoio didático: que auxiliam à prática e funcionam como materiais de apoio docente. Vem em forma de blocos descartáveis, em tamanho ideal para exposição em sala, ou para manuseio das crianças e do professor.

Sete Livros de Literatura Infantil (para cada ano): contando histórias vivenciadas pelos personagens da coleção. São histórias que representam situações cotidianas vivenciadas pelas crianças, e que ajudam as crianças a entenderem e apreciarem a diversidade humana, promovendo a inclusão e a empatia. Vão colaborar também para desenvolver habilidades sociais importantes, como a comunicação, a cooperação e a resolução de conflitos e para que as crianças entendam seus direitos e responsabilidades como cidadãos. Em suma, os livros de literatura infantil podem colaborar para a compreensão da linguagem, ao mesmo tempo em que cria um ambiente inclusivo e acolhedor na sala de aula e na escola.

Uma coletânea audiovisual: com 25 vídeos animados e músicas autorais que exploram situações do cotidiano infantil. Esses recursos visuais e musicais são fundamentais para o desenvolvimento das crianças, pois estimulam a criatividade e a imaginação, uma vez que as músicas e vídeos animados capturam a atenção das crianças e incentivam a expressão criativa. Ajudam na aprendizagem, sendo ferramentas eficazes para ensinar conceitos e habilidades de forma lúdica e envolvente. E promovem a identificação e a empatia: os personagens diversos e as situações apresentadas permitem que as crianças se reconheçam e se conectem com as histórias.

Dois encontros de formação anuais: Sabemos que a educação infantil é uma etapa que requer sensibilidade e compreensão das diferentes realidades que compõem as infâncias, sendo estas realidades marcadas pela diversidade, onde as crianças se apresentam como sujeitos sociais com culturas próprias, que se expressam por meio de múltiplas linguagens e interações. Isto gera a necessidade de uma organização pedagógica cuidadosa, cujo olhar pedagógico esteja cada vez mais atento às necessidades e aos direitos de aprendizagem das crianças. O professor deve compreender cada ação pedagógica, pois ela é sempre carregada de intencionalidades e de potenciais. Desta forma o professor passa a ser, necessariamente, um pesquisador de sua própria prática, o que torna a formação continuada uma ferramenta de fortalecimento da atuação docente. Nos últimos anos tornou-se forte, a necessidade extrema de processos formativos que complementem a formação inicial docente, principalmente por causa das mudanças nos conhecimentos, nas tecnologias e no mundo do trabalho. Para Gatti, (2008 p.58)

A educação continuada foi colocada como aprofundamento e avanço nas formações dos profissionais. Incorporou-se essa necessidade também aos setores profissionais da educação, o que exigiu o desenvolvimento de políticas nacionais ou regionais em resposta a problemas característicos de nosso sistema educacional.

Os problemas atuais geram a necessidade de iniciativas de educação continuada, especialmente na área pública, que colaborem para o aprimoramento dos profissionais, e que deem sustentação à sua criatividade pessoal. Além do exposto, a formação continuada docente surge como um elemento essencial para a efetiva implementação, assimilação e concretização da BNCC no contexto educacional brasileiro, colaborando com os professores na adaptação de suas práticas pedagógicas.



A formação docente, no contexto da Coleção, será desenvolvida em dois encontros anuais de oito horas, totalizando dezesseis horas. Traz como principais pontos a serem trabalhados: o desenvolvimento socioemocional das crianças, a linguagem e a lógica na primeira infância, os brinquedos, jogos e brincadeiras como ferramentas pedagógicas indispensáveis, o protagonismo infantil e o papel da afetividade, o papel da música, e as estratégias necessárias para preparar as crianças para a transição para o ensino fundamental. No entanto, tal abordagem dependerá do contexto local, sendo flexível e adaptável.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS IMPRESSOS.

Todo o material didático da coleção é consumível, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), dos Referenciais Curriculares nacionais da Educação Infantil e das Diretrizes Curriculares. A sequência de objetos de conhecimentos adotada é flexível, de modo a se adequar às necessidades das crianças e ao planejamento do professor.

Os materiais impressos da coleção são direcionados às crianças dos 03 aos 05 anos. Esses materiais incorporam as seguintes especificações:

- Kit para as crianças de 3 e 4 anos contendo: 02 livros com fichas/atividades para cada criança, 01 livro de descobertas e 01 guia de orientação parental.
- Kit para as crianças de 5 anos contendo: 02 livros com fichas/atividades para cada criança, 01 livro de descobertas e 01 guia de orientação parental e 02 livros de oralidade.
-

LIVRO FICHA PARTE 1 PARA ALUNOS DE 3 ANOS	Form. Fechado: 320mm x 240mm, Form. Aberto: 640mm x 240mm, CAPA: Papel Cartão 250g com laminação fosca e baixo relevo; MIOLO: Papel Offset 90g, 12 Encartes com papel offset 150g, 180 páginas, Acabamento: Serrilha paralela ao espiral em todas as páginas 4x4.
LIVRO FICHA PARTE 2 PARA ALUNOS DE 3 ANOS	Form. Fechado: 320mm x 240mm, Form. Aberto: 640mm x 240mm, CAPA: Papel Cartão 250g com laminação fosca e baixo relevo; MIOLO: Papel Offset 90g, 12 Encartes com papel offset 150g, 164 páginas, Acabamento: Serrilha paralela ao espiral em todas as páginas 4x4.
GUIA DE ORIENTAÇÃO PARENTAL PAR A ALUNOS DE 3 ANOS	Form. Fechado: 210mm x 300mm, Form. Aberto: 420mm x 300mm CAPA: Papel Cartão 250g com laminação fosca e baixo relevo; MIOLO: Papel Offset 90g, 144 páginas, Acabamento: Serrilha paralela ao espiral em todas as páginas 4x4.
LIVRO DE DESCOBERTAS PARA ALUNOS DE 3 ANOS	Form. Fechado: 240mm x 320mm, Form. Aberto: 480mm x 320mm CAPA: Papel Cartão 250g com laminação fosca e baixo relevo; MIOLO: Papel Offset 90g, 192 páginas, Acabamento: Serrilha paralela ao espiral em todas as páginas 4x4.

- Kit para os professores de 3 anos contendo: 02 livros com fichas/atividades, 01 bloco do professor e 01 kit cartazes textos e 07 livros literários.

LIVRO FICHA PARTE 1 PARA PROFESSORES DE 3 ANOS	Form. Fechado: 320mm x 240mm, Form. Aberto: 640mm x 240mm, CAPA: Papel Cartão 250g com laminação fosca e baixo relevo; MIOLO: Papel Offset 90g, 12 Encartes com papel offset 150g, 196 páginas, Acabamento: Serrilha paralela ao espiral em todas as páginas 4x4.
LIVRO FICHA PARTE 2 PARA PROFESSORES DE 3 ANOS	Form. Fechado: 320mm x 240mm, Form. Aberto: 640mm x 240mm, CAPA: Papel Cartão 250g com laminação fosca e baixo relevo; MIOLO: Papel Offset 90g, 12 Encartes com papel offset 150g, 180 páginas, Acabamento: Serrilha paralela ao espiral em todas as páginas 4x4.

BLOCO DO PROFESSOR DE 3 ANOS	Form. Fechado: 205mm x 275mm, Form. Aberto: 205mm x 275mm, Papel Couche 210g, 56 páginas, Acabamento: bloco com serrilha em todas as páginas no sentido da lombada 4x0.
CARTAZES TEXTOS PARA PROFESSORES DE 3 ANOS	Form. Fechado: 730mm x 1000mm, Form. Aberto: 182,5mm x 250mm, Papel Couchê 170g, 09 cartazes, Acabamento: 4x0, dobras, laminado com Brilho na frente.

LIVRO LITERÁRIO POLY E A BORBOLETA PAR A PROFESSOR DE 3 ANOS	Form. Fechado: 205mm x 275mm, Capa: papel cartão 300g – cores 4x0 – laminado com brilho na frente, Miolo: 4x4 cores, papel Offset 120g, 44 páginas, Acabamento: em grampo.
LIVRO LITERÁRIO UMA TURMINHA MUITO ESPECIAL PARA O PROFESSOR DE 3 ANOS	Form. Fechado: 205mm x 275mm, Capa: papel cartão 300g – cores 4x0 – laminado com brilho na frente, Miolo: 4x4 cores, papel Offset 120g, 40 páginas, Acabamento: em grampo.
LIVRO LITERÁRIO SILÊNCIO! TEM HISTÓRIA NO AR! PARA PROFESSOR DE 3 ANOS	Form. Fechado: 205mm x 275mm, Capa: papel cartão 300g – cores 4x0 – laminado com brilho na frente, Miolo: 4x4 cores, papel Offset 120g, 40 páginas, Acabamento: em grampo.
LIVRO LITERÁRIO LIÇÕES SOBRE A NATUREZA PARA PROFESSOR DE 3 ANOS	Form. Fechado: 205mm x 275mm, Capa: papel cartão 300g – cores 4x0 – laminado com brilho na frente, Miolo: 4x4 cores, papel Offset 120g, 36 páginas, Acabamento: em grampo.
LIVRO LITERÁRIO TALITA E O ZUM-ZUM DA VIDA PARA PROFESSOR DE 3 ANOS	Form. Fechado: 205mm x 275mm, Capa: papel cartão 300g – cores 4x0 – laminado com brilho na frente, Miolo: 4x4 cores, papel Offset 120g, 48 páginas, Acabamento: em grampo.
LIVRO LITERÁRIO QUEM TEM MEDO? PARA PROFESSOR DE 3 ANOS	Form. Fechado: 205mm x 275mm, Capa: papel cartão 300g – cores 4x0 – laminado com brilho na frente, Miolo: 4x4 cores, papel Offset 120g, 36 páginas, Acabamento: em grampo.
LIVRO LITERÁRIO QUEM SOU? PARA PROFESSOR DE 3 ANOS	Form. Fechado: 205mm x 275mm, Capa: papel cartão 300g – cores 4x0 – laminado com brilho na frente, Miolo: 4x4 cores, papel Offset 120g, 44 páginas, Acabamento: em grampo.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **total** da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.



Da exigência de amostra

5. Será exigida a apresentação de amostra do item ofertado pelo licitante provisoriamente vencedor, no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, contados da convocação pela Administração, com a finalidade de verificar a conformidade do produto com as especificações técnicas constantes no edital e em seus anexos. A análise da amostra constituirá requisito indispensável para a homologação do resultado, ficando a Administração resguardada do direito de desclassificar a proposta caso o produto não atenda integralmente às condições exigidas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura da ordem de fornecimento/compra, em remessa parcelada, conforme requisição de compra.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.

6.3. O município poderá solicitar de forma parcelada os itens licitados, conforme necessidade administrativa da administração municipal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

31

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos eventuais falhas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.9.1. o prazo de validade;
 - 8.9.2. a data da emissão;
 - 8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.9.5. o valor a pagar; e
 - 8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

33

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária:

EM = I x N x VP Onde: EM = Encargos Moratórios. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento). I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* e *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

9.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.25.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.29.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

9.29.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.29.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.30. **A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de 1% do valor estimado para contratação, equivalente a R\$ 9.133,54 nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com data anterior a abertura do certame.**

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia (com comprovante de pagamento);

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.30.1. A apresentação da garantia da proposta posterior a abertura do certame ensejará com a desclassificação da proposta.

9.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 913.354,00, conforme custos unitários apostos na em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.090	Secretaria	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:	12 365 5000 2027
Municipal de Educação de Patos			Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:	12 361 1008 2028		ELEMENTO DE DESPESA:	4490.92
Manutenção de Outros Programas do FNDE				
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.30/3390.36/3390.39/4490.51/4490.52		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.090
		Secretaria	Municipal de Educação de Patos	
			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:	12 361 1008 2028
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.090	Secretaria	Manutenção de Outros Programas do FNDE	
Municipal de Educação de Patos			ELEMENTO DE DESPESA:	4490.92

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1008 2031
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.92

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1008 2033
Manutenção do Salário Educação -QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.92

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 5000 2036
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.92

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1008 2037
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -
Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.92

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1008 2039
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de
Educação - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.92

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1008 2040
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de
Educação - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.92

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1008 2041
Manutenção das Atividades Educação Infantil – Pré Escola
– MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.92

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. Informações Básicas

Licitação da Modalidade Pregão Eletrônico.

2. Descrição da Necessidade

A aquisição de solução integrada de ensino para a Educação Infantil, destinada às crianças de 03 anos, justifica-se pela necessidade de fortalecer e qualificar as práticas pedagógicas da rede municipal, disponibilizando aos profissionais recursos adequados às características e necessidades dessa faixa etária.

A Educação Infantil é fundamental para o desenvolvimento integral da criança, abrangendo os aspectos cognitivo, social, emocional, físico e motor. Nesse sentido, materiais estruturados e adequados contribuem para o planejamento e a realização de atividades lúdicas, dinâmicas e significativas, respeitando os diferentes ritmos e formas de aprendizagem.

A solução também favorecerá a organização e continuidade do trabalho pedagógico, contemplando materiais para crianças, professores e famílias, fortalecendo a integração entre escola e comunidade e a participação familiar no processo de aprendizagem.

A iniciativa está alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) e demais normas aplicáveis, contribuindo para a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

Dessa forma, a aquisição para o ano letivo de 2027 visa assegurar condições pedagógicas adequadas ao atendimento das crianças de 03 anos, fortalecendo o trabalho dos profissionais, a parceria entre escola e família e a qualidade das experiências de aprendizagem e desenvolvimento oferecidas pela rede municipal de ensino.

3. Secretaria Requisitante

SECRETARIA REQUISITANTE	SERVIDOR RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente habilitada e em conformidade com a legislação vigente, contemplando a aquisição de solução integrada de ensino destinada à Educação Infantil – 03 anos, com a finalidade de garantir suporte à prática docente, por meio do acesso a materiais estruturantes, cuidadosamente pensados e organizados para favorecer uma prática pedagógica lúdica, dinâmica e significativa. A solução deverá contemplar materiais destinados às crianças, aos professores e às famílias, promovendo uma abordagem integral e articulada que contribua para o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e motor das crianças de 03 anos, em consonância com a BNCC, as DCNEIs e o RCNEI, bem como com os padrões e diretrizes educacionais aplicáveis.

Entendemos, portanto, que a aquisição de solução integrada de ensino para a Educação Infantil – 03 anos, objeto da contratação prevista neste instrumento, encontra-se alinhada às necessidades pedagógicas da Prefeitura Municipal de Patos/PB e aos objetivos estabelecidos para o planejamento estratégico do ano de 2027, contribuindo para o fortalecimento da prática docente e para a oferta de experiências de aprendizagem adequadas ao desenvolvimento integral das crianças. A solução proposta atende aos requisitos da legislação educacional vigente e às diretrizes curriculares aplicáveis, proporcionando recursos pedagógicos articulados para crianças, professores e famílias.



5. Levantamento de Mercado

Foram consideradas contratações similares feitas em anos anteriores por esta Prefeitura, bem como por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

6. Descrição da solução como um todo

- Kits de solução educacional inclusiva estruturada.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	KIT DO ALUNO - 3 ANOS ACONDICIONADO EM MALETA: - Livro Ficha Parte 1 – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora. - Livro Ficha Parte 2 – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora. - Livro de Descobertas – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora. - Guia de Orientação Parental – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora.	KITS	800
2	KIT DO PROFESSOR - 3 ANOS ACONDICIONADO EM MALETA: - Livro Ficha Parte 1 – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora. - Livro Ficha Parte 2 –AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora. - Bloco do Professor – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora. - Cartazes Textos – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora. - Poly e a Borboleta – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora. - Uma turminha muito especial – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora. - Silêncio! Tem uma história no ar! – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora. - Lições sobre a natureza – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora - Talita e o zum-zum da vida – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora. - Quem tem medo? – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora. - Quem sou? – AUTOR: Monica Cavalcante, FABRICANTE: CEI Editora.	KITS	200
3	KIT DE FANTOCHES PARA SALA DE AULA: - Personagem-Poly - Personagem-Léo - Personagem-Tuca - Personagem-Ana - Personagem-Cacá - Personagem-Talita - Personagem-July - Personagem – Jade	KITS	60

8. Estimativa do valor da contratação

Visando subsidiar a instrução processual, foi realizada pesquisa pelos meios já informados anteriormente, perfazendo uma despesa total estimada de R\$ 913.354,00.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Entendemos que a aquisição da solução integrada de ensino para a educação infantil, objeto da contratação, são diferentes e podem ser fornecidos por diversas empresas, desde que atendidas as exigências do edital, bem como o melhor valor ofertado.

40

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da compra/aquisição pretendida.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

12. Providências a serem adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Definição dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 252/2026

Pregão Eletrônico nº 079/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

41

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Eptácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL ..., órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, a Sra. ..., doravante denominada contratante, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 079/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE ENSINO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL 03 ANOS, COM FINALIDADE DE GARANTIR SUPORTE A PRÁTICA DOCENTE GARANTINDO O ACESSO A MATERIAIS ESTRUTURANTES, CUIDADOSAMENTE PENSADOS E ORGANIZADOS COMPATÍVEL COM UMA PRÁTICA LÚDICA, DINÂMICA E SIGNIFICATIVA, QUE FAVOREÇA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, SOCIAL, EMOCIONAL E MOTOR DAS CRIANÇAS DE 03 ANOS. A SOLUÇÃO É COMPOSTA POR MATERIAIS PARA AS CRIANÇAS, PARA OS PROFESSORES, E PARA A FAMÍLIA, CONTEMPLANDO UMA ABORDAGEM INTEGRAL, ARTICULADA, E QUE ATENDA À BNCC, ÀS DCNEIS E AO RCNEI. (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA O ANO DE 2027, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		XXX	UNID.	1	R\$...	R\$...

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses ..., contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O município poderá solicitar de forma parcelada os itens licitados, conforme necessidade administrativa da administração municipal solicitação das secretárias.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por ..., **Cargo:** ..., designado(a) por portaria/ato administrativo específico.

4.2. O fiscal do contrato deverá:

- a) acompanhar e registrar a execução contratual em livro/relatório próprio;
- b) notificar a contratada em caso de irregularidades, adotando medidas para correção;
- c) informar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais;
- d) emitir atesto de conformidade para fins de liquidação das despesas.

A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de *20 (vinte) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *20 (vinte) dias*.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura da ordem de serviços.**

10.4.1. **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.**

- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “c” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,05% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

...

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Fórum de Patos-PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da SECRETARIA MUNICIPAL DE ...

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____